



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0081/2023

Publicação nº 0100/2023

(De autoria do vereador SÉRGIO ALVES)

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de Cafelândia SP, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Saúde”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de São José dos Campos, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Saúde.

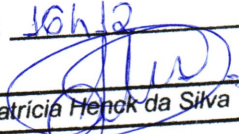
Art. 2º O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos novos ou usados, tais como: órteses, próteses, andador, cadeira de rodas e de banho, bengala, cama hospitalar, muleta, tala, tipoia, entre outros, doados pela comunidade e destinados aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde – SUS ou por quem deles necessitar.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de órgão competente, será o responsável pelo recebimento, armazenamento, manutenção e cessão gratuita de uso dos materiais.

Parágrafo único. Após o uso do material, a pessoa deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 4º O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos poderá receber doações de materiais novos ou usados, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como firmar convênios com órgãos e entidades governamentais, estaduais e federais, visando obter fundos e/ou equipamentos para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>06 / 12 / 2023</u>
Horário: <u>16h12</u>

Patrícia Henok da Silva

Câmara Municipal de Cafelândia, em 08 de dezembro de 2023.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de Cafelândia SP, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Saúde”**.

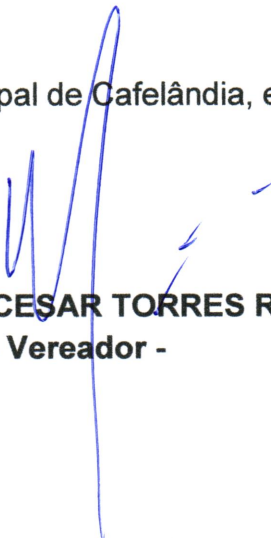
O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos deve ser constituído por equipamentos usados ou novos, como: órteses, próteses, andador, cadeira de rodas e de banho, bengala, cama hospitalar, muleta, tala, tipoia, entre outros, destinados ao atendimento dos casos encaminhados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou por quem deles necessitar.

A propositura busca atender, a título de cessão gratuita de uso, aqueles que precisam de materiais ortopédicos, mas não possuem condições para adquiri-los, bem como aos que já fizeram uso do material e desejam doá-lo. A finalidade é criar uma alternativa que facilite a vida das pessoas que se encontram em estado de vulnerabilidade, hoje agravado em função da pandemia.

A epidemia do coronavírus está elevando o número de pessoas que necessitam de ajuda humanitária para sobreviver. Ela nos obrigou a olhar mais pelo próximo e ajuda-lo. Em razão disso, precisamos ficar atentos criando alternativas que facilitem a vida dessa população carente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei de relevante importância social.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 08 de dezembro de 2023.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -